



MENSAGEM Nº 295/2022.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o incremento na dotação especificada para pagamento de aposentadorias e reformas do FAPES.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMSPS 09/11/2022 15:17



PROJETO DE LEI Nº 295, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM INCREMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 484.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

IPRESBS

Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS

Funcional programática: 19.001.0009.0272.0019.2062

Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Elemento de Despesa: 3190010000 –Aposentadorias e Reformas

Fonte de Recurso: 01000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 484.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.001–Administração Geral

Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008

Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3190110000 –Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

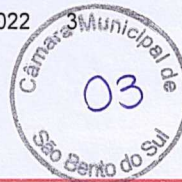
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários

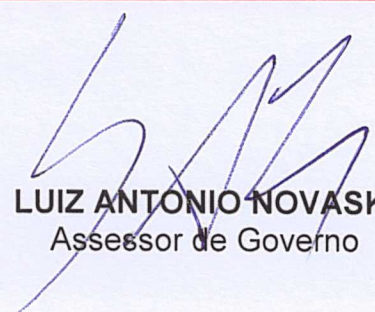
Valor: R\$ 484.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2022.


TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício




LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças